Nº595/93

337/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

APROVADO EM 16/11/93
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22/11/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 595/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC/MF sob nº 78.192.119/0001-09, com sede à Rua Paranaguá, 138, na cidade de Maringá-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 10 (dez), com a área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - Prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação do Templo, contados da publicação desta Lei;

II - Proibição de cessão ou venda do Imóvel;

III - Proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos.

IV - Se paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
C. G. C.
78.200.482/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3